DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4259/4240**
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 305/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.967.535/0001-52, sediada à Rua João Pedro Martins, nº 90C, Centro, CEP 88130-110, Palhoça/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Boing, portador do CPF: 035.250.649-00, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2016, de acordo com o **Processo nº 23080.005748/2015-46**, **Pregão Eletrônico nº 140/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir **de 16/01/2020** a **16/01/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R$ 601.371,00 (seiscentos e um mil, trezentos e setenta e um reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; Ptres: 108366; Fonte: 8100000000; e Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada fica obrigada a acatar eventual solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, isso se tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação vigente.

7.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

7.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2019.

Daiana Prigol Bonetti
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Rafael Boing
CPF: 035.250.649-00
(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

1)_____
Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.353.680-49

2)_____
Nome: GABRIEL NASCIMENTO KINCZESKI
CPF: 061.562.039-66